



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 823

SÚMULA: Prorroga o vencimento do I.P.T.U., referente ao exercício de 1995 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

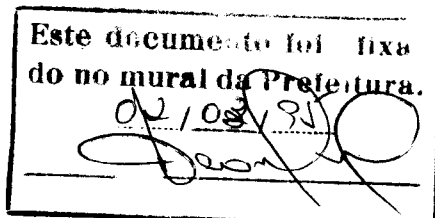
DECRETA:

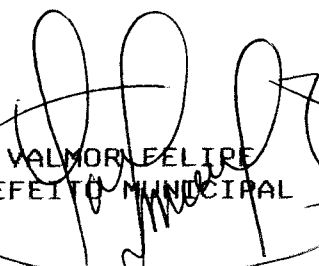
Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e respectivas taxas de serviço, o qual terá vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela ou cota única: 08 de março de 1995;
- 2ª parcela: 17 de março de 1995.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.




VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

02 03 95
dianes